

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11-2014000005729**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ N.º: .....
ENDEREÇO: .....
COMPLEMENTO: .....
CEP: .....CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....FAX: .....
E-MAIL: .....
PESSOA DE CONTATO: .....
CELULAR: .....

**A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.**

Taquarana/Alagoas ..... de ..... de 2015.

.....  
*Assinatura /carimbo*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21-2014000005729**

***PREÂMBULO***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Item/Lote**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana – AL, CEP: 57.640-000.

**DATA DE ABERTURA:**13/04/2015

**HORÁRIO:**09:00 horas

- Anexo I Objeto da licitação – aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, CAPS Augustinha Augusta da Rocha e ações do NASF (Núcleo de Assistência à Saúde da Família).
- Anexo II Modelo de Proposta.
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital.
- Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos.
- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VIII Modelo de Declaração Independente de Proposta.
- Anexo IX Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.**O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, CAPS Augustinho Augusta da Rocha e ações do NASF (Núcleo de Assistência à Saúde da Família) para o Município de Taquarana.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilitação conforme modelo no **ANEXO III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3.2.** A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**3.3.** Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.6.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **3.6.1. No caso de empresário individual:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

### **3.6.2. No caso de sociedade empresária:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

### **3.6.3. No caso de sociedade simples:**

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

### **3.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao Pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa. Para efeito de comprovação neste certame que a empresa ainda está usufruindo do benefício de ME ou EPP deverá apresentar esta certidão emitida a partir do dia 01 de julho de 2014, se emitida antes desta data à empresa participará do certame sem o benefício.

b) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006. Sugestão de modelo, **ANEXO VII**.

**3.6.4.1.** O descumprimento do subitem 3.6.4. significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**3.6.4.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.6.5. No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

**3.6.6. No caso de outra pessoa:**

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

**3.7.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome. No caso de “ME” e “EPP”, estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006.

**3.8.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

**3.9.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.9.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites;

**3.9.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**3.9.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**3.9.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**3.10.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens e/ou lotes, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**3.10.1. Será vedado ao representante credenciado na sessão o uso de aparelho telefônico para fazer contatos com o sócio da empresa, visto que é imprescindível que o mesmo tenha ciência do percentual que poderá reduzir no ato do certame, assim como a saída do representante da sala onde está acontecendo à sessão sem a permissão do pregoeiro.**

**3.10.2.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**3.11.** Apresentar as declarações:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação—**ANEXO III.**
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO IV.**
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – **ANEXO V.**
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – **ANEXO VI.**
- e) Declaração Independente de Proposta – **ANEXO VIII.**

**3.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015  
 ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**  
 (Razão Social do Licitante)

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015  
 ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
 (Razão Social do Licitante)

**4.2.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**4.4. A Proposta de Preços deverá estar:**

**4.4.1.** Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2(duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

**4.4.2.** Preço unitário e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.4.3.** Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes;

**4.4.4.** Preço dos produtos licitados, neles já incluído: impostos, taxas, frete, seguro, inclusive de natureza previdenciárias, trabalhista e quaisquer outras que forem devidas;

**4.4.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados;

**4.4.6.** Indicação do representante legal da empresa que tem poderes para assinatura do contrato, devendo ser informado o nome, a condição de sócio gerente ou procurador, e o número do CPF;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a Prefeitura de Taquarana– AL, sem ônus adicionais.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8.** Após a adjudicação dos itens/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

**5.2** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

**5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **6.6.**, deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**6.1.** Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem **6.1.**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO**

**6.5.1.** Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação;

**6.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**6.5.4.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.2.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.5.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

**6.8.** Para averiguação do atendimento as especificações técnicas do edital e padrão de qualidade sanitário, o licitante vencedor terá que apresentar amostra para cada produto ofertado, ficando então a sessão pública suspensa para o recebimento e análise das amostras.

**6.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.12.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.6., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs.: Será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c, d, e” da condição **7.2.1.**, quando já apresentados no ato do credenciamento.

### **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **sendo dispensada a apresentação quando a certidão estiver acostada no credenciamento.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) Certidão Negativa da Receita Federal Conjunta com a da Previdência Social (da sede da empresa);
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

**7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.
- b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

**b.1) Os Balanços das Sociedades anônimas**, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

**b.2) No caso das demais empresas**, devem constar das páginas correspondente do livro Diário do qual foi extraído, devidamente autenticado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante, com os competentes termos de aberturas e de encerramento. O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b.3) Sociedades constituídas há menos de um ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

**b.4) As situação financeira da licitante** será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ , maior ou igual a 1.
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ , maior ou igual a 1.
- $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ , menor ou igual a 1.

**b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devem apresentar o balanço patrimonial, e as Demonstrações do Resultado e as Notas Explicativas ao final do último exercício social em cumprimento ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93 e do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

#### **7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

#### **7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS.**

**7.2.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**7.2.5.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

### **7.2.6. Relativos aos Documentos Complementares**

**7.2.6.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.2.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.6.3.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

**7.2.6.3.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.2.6.3.1.1.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.6.4.** Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio).

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.3.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e, observado ainda o disposto nos itens **17.8** e **17.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia 09/04/2015 às 12:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, que deverá ser Protocolado na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana – AL.

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens **12.2**, **12.3** e **12.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da(s) Funcional (ais) Programática (s) estabelecida (s) na (s) Minuta (s) de Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31 de dezembro de 2015.

**12.2.** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes – bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio-administrador da empresa.

**12.3.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da (s) minuta (s) apresentada (s) no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

**12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**12.5.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens **12.2**, **12.3** e **12.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**12.6.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**13.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**13.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**13.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**13.2.4.** Desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**13.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**13.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

## **14. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2.A entrega será parcelada no dia e local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme endereço informado na minuta do contrato.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1.O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretariade Municipal de Saúde, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

15.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**16. DO REAJUSTE**

16.1.O preço do produto licitado será fixo e irrevogável.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1.O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640–000, nesta cidade, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

**17.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da (s) Minuta (s) de contrato e neste Edital.

**17.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**17.13.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**17.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana–AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana/AL, 25 de março de 2015.

***Sidinea Rose Silva Costa***

Pregoeiro (a)

**Portaria n.º 43/2015**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL REFINADO:</b> Amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em Fardos ou sacos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Registro no ministério da agricultura	Kg	720
02	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao requisitante Registro no ministério da agricultura.e selo de qualidade ABIQUA.	Kg	540
03	<b>CARNE DE SOJA:</b> Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA pacote. 01 Kg.	PACOTE	180
04	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalada em pacotes de 1Kg.	Kg	240
05	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> Tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos	Kg	540



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no ministério da agricultura.		
<b>06</b>	<b>FLOCOS DE MILHO:</b> Pré cozido, tipo floção, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a 1kg, sacos plásticos transparentes atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Registro no ministério da agricultura.	Kg	280
<b>07</b>	<b>MACARRÃO:</b> Vitaminado, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha e trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	540
<b>08</b>	<b>ARROZ BRANCO:</b> Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagens resistentes de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	120
<b>09</b>	<b>MARGARINA COM SAL:</b> Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	UNIDADE	520
<b>10</b>	<b>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</b> Concentrado, isento de pele e	UNIDADE	300



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	semente, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.		
11	<b>ADOÇANTE ASPARTAME:</b> A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UNIDADE	48
12	<b>CAFÉ PURO:</b> Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PACOTE	580
13	<b>COLORÍFICO:</b> Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de aproximadamente 100g.	PACOTE	240
14	<b>COMINHO DE PIMENTA DO REINO MOÍDO:</b> Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da entrega ao requisitante.	PACOTE	240
15	<b>DOCE DE GOIABA:</b> Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor	UNIDADE	480



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	próprios, acondicionado em potes de 600g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Registro no ministério da agricultura.		
16	<b>MAIONESE:</b> Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc n°276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	UNIDADE	300
17	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Refinado, embalado em recipiente plástico resistente e inviolável, não amassadas, sem estufamentos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no ministério da agricultura.	UNIDADE	540
18	<b>SAL REFINADO:</b> Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC n° 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	Kg	72
19	<b>VINAGRE:</b> Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500 ml.	UNIDADE	240
20	<b>PESCADO FILÉ DE TILÁPIA:</b> In natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem espinhas e sem pele/couro, congelado, pesando de 120 a 150 gramas, inteiro com corte em "V". Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçada com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec.12486/78). Conter na embalagem: registro do fabricante no M.A./SIF/DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do [[lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	860
21	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> Composição básica: farinha de trigo,	PACOTE	480





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g e embalagem íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
22	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:</b> Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado, com no mínimo 400g, limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao requisitante.	PACOTE	480
23	<b>LINGÜIÇA TIPO CALABRESA:</b> Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	Kg	480
24	<b>OVO DE GALINHA:</b> Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	DÚZIA	480
25	<b>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE:</b> (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do	Kg	720



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg]		
26	<b>PEITO DE FRANGO:</b> Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	Kg	710
27	<b>COXA DE FRANGO:</b> Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	Kg	710
28	<b>BEBIDA LÁCTEA - ACHOCOLATADO:</b> Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao requisitante.	UNIDADE	150

**LOTE 1 – HORTIFRÚTI**

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<b>ALHO:</b> Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 01 Kg.	Kg	35



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	<b>ALFACE:</b> Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPAKg.	UNIDADE	768
3	<b>BATATA INGLESA:</b> comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Kg	Kg	384
4	<b>BETERRABA:</b> Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg.	Kg	288
5	<b>CEBOLA BRANCA:</b> Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . kg	Kg	384
6	<b>CEBOLINHA DE PALHA:</b> Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg	MOLHO	768
7	<b>CENOURA:</b> Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg	Kg	384
8	<b>COENTRO:</b> De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg	MOLHO	768
9	<b>CHUCHU:</b> De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg	UNIDADE	768
10	<b>PIMENTÃO:</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg	Kg	200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>11</b>	<b>TOMATE:</b> Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	Kg	390
<b>12</b>	<b>ABACAXI:</b> Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.Kg	UNIDADE	1104
<b>13</b>	<b>BANANA:</b> Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.kg	DÚZIA	720
<b>14</b>	<b>LARANJA PÊRA:</b> Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.Kg	Dúzia	464
<b>15</b>	<b>MELANCIA:</b> Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Unidade	1104
<b>16</b>	<b>GOIABA VERMELHA:</b> Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.Kg	Kg	672
<b>17</b>	<b>LIMÃO TAHITI:</b> De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.Kg	Kg	48

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx(sócio-gerente ou procurador).

**DADOS BANCÁRIOS, N° DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015

**CARIMBO E ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ**

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana-AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXOIV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF N.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do  
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à  
regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2015  
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Taquarana-  
AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF N.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2015 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de  
não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a  
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal

**ANEXO VII**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(MODELO)**  
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ N.º .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC N.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal

**ANEXO VIII**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

- 1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.
- 1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item **14.1.,14.2.e14.3.**do Edital de Convocação.
- 1.4 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será conforme especificado no item **14.2** do Edital de Convocação.
- 1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **15.1, 15.2 e 15.3** do Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2015, HOMOLOGADO EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA E A EMPRESA -----  
 ----- PARA FORNECIMENTO DE  
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE  
 TAQUARANA – AL.

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**CONTRATADO:**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ portador de CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, CAPS Augustinha Augusta da Rocha e ações do NASF (Núcleo de Assistência à Saúde da Família) no Município de Taquarana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A entrega será parcelada no dia e local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelece abaixo:

§ 1º - Os **gêneros alimentícios** serão entregues mensalmente, conforme necessidade de consumo na quantidade solicitada na ordem de fornecimento no Almoxarifado, localizado na Rua 21 de Setembro, 112, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h:00min até às 12h:00min.

§ 2º. O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

**CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da Funcional Programática

• **Secretaria Municipal de Saúde**

- a) 13.0100.10.302.00043.001 – MAC-Media e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar – Elemento de Despesa 3390.30. – Material de Consumo;
- b) 13.0100.10.303.00043.010 – CAPS- Centro de Referencia Psicossocial – Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo;
- c) 13.0100.10.301.00043.023 – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família - Despesa 3390.30 – Material de Consumo;

**CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Prefeitura até 30(trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pela empresa de acordo com o pedido enviado pela Secretaria de Saúde, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor desta secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n.º(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO**

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será o funcionário (a): **MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA**, portador de CPF nº046.052.274-40, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- § 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;
- § 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- § 3º – Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;
- § 4º – comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- § 5º – fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Saúde**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana– AL, ..... de ..... de 2015

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
PREFEITO  
P/CONTRATANTE

**SÓCIO-GERENTE OU PROCURADOR**  
EMPRESA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG N.º:

RG N.º:

CPF/MF N.º:

CPF/MF N.º: